

# Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

sexta-feira, 3 de janeiro de 2020

Ano V - Edição nº 00640 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

# **SUMÁRIO**

- 2º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 008, 009 e 010/2018
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2019 PARA TOMAR POSSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2020 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2020 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2020 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2020
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br

Termo Aditivo



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 008/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.317.633/0001-28, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, Ed. Lena Empresarial, nº 120, Centro, Ponto Novo/BA, neste ato representada por sua Sócia Srª. Maria Graciene Guimarães Coelho, brasileira, divorciada, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrita no CPF sob o nº 259.373.085-49, neste instrumento denominado CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 008/2018 da Inexigibilidade nº 005/2018, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 02/01/2018, iniciando em 02/01/2018, esgotando-se em 31/12/2018, totalizando 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 01/01/2019, esgotando-se em 31/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 008/2018 da Inexigibilidade nº 005/2018 que tem como objeto prestação de serviços em Assessoria técnica especializada em áreas contábil, financeira e de planejamento a Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2020, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2020.

Praca da Pandoira nº 125 Contro Várzoa da Poca Pahia

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba



Testemunhas:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de Dezembro de 2019.

# MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE

# ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES CONTRATADA

	RG/CPF:	
2	RG/CPF:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça -Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.317.633/0001-28, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, Ed. Lena Empresarial, nº 120, Centro, Ponto Novo/BA, neste ato representada por sua Sócia Sra. Maria Graciene Guimarães Coelho, brasileira, divorciada, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrita no CPF sob o nº 259.373.085-49, neste instrumento denominado CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 009/2018 da Inexigibilidade nº 006/2018, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 02/01/2018, iniciando em 02/01/2018, esgotando-se em 31/12/2018, totalizando 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 01/01/2019, esgotando-se em 31/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 009/2018 da Inexigibilidade nº 006/2018 que tem como objeto prestação de serviços em Assessoria técnica especializada em áreas contábil, financeira e de planejamento ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea da Roça, mediante as cláusulas seguintes:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



Testemunhas:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



# **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2020, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2020.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES
CONTRATADA

1	RG/CPF:	
2	RG/CPF:	
	Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça — Bahia	_

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça -Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ  ${\sf N}^{\sf o}$ 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.317.633/0001-28, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, Ed. Lena Empresarial, nº 120, Centro, Ponto Novo/BA, neste ato representada por sua Sócia Srª. Maria Graciene Guimarães Coelho, brasileira, divorciada, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrita no CPF sob o nº 259.373.085-49, neste instrumento denominado CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 010/2018 da Inexigibilidade nº 007/2018, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 02/01/2018, iniciando em 02/01/2018, esgotando-se em 31/12/2018, totalizando 12 (doze) meses;

**CONSIDERANDO** que o primeiro termo aditivo foi celebrado em 28/12/2018, iniciando em 01/01/2019, esgotando-se em 31/12/2019, totalizando 01 (um) ano;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 010/2018 da Inexigibilidade nº 007/2018 que tem como objeto prestação de serviço de consultoria e assessoria de serviços técnicos especializados nas áreas contábil, financeira e de planejamento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Várzea da Roça, mediante as cláusulas seguintes:

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



Testemunhas:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



# **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/01/2020, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2020.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 27 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CONTRATANTE

ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES
CONTRATADA

I	RG/CPF:	
2		
Praça	a da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça — Bahia	

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

Outros

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS NO PLEITO DE 06 DE OUTUBRO DE 2019 PARA TOMAR POSSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA – CMDCA, de acordo a Lei Federal nº. 8069/90 e a Lei Municipal nº 477/2017, de 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** a eleição para a escolha de novos Conselheiros Tutelares no Município de Várzea da Roça, foi realizada no dia 06 de outubro de 2019.

**CONSIDERANDO** que a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos deve ser realizada no dia 10 de janeiro de 2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Convocar os Conselheiros Tutelares eleitos para tomar posse no dia 10 de janeiro de 2020, as 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na cidade de Várzea da Roça.

Art. 2º - Os Conselheiros Tutelares convocados são os relacionados abaixo. Leônio Aquino dos Santos Edilson Alves de Oliveira Jilvan Oliveira Aquino João Domingos de Lima Branco Jucélio de Souza Santos

**Art. 3º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser oficiada a Secretaria Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea da Roça – Bahia, 03 de janeiro de 2020.

EDINONDAS ROCHA DE ARAÚJO

Presidente do CMDCA

Compra



### PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL № 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça - Bahia; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado LOCATÁRIO e do outro lado o Sr. (a) ROBÉRIO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 006.507.785-70 e portador da Cédula de Identidade RG nº 09730608-83 SSP/BA, residente e domiciliado à na rua 13 de maio n°02, no município de Várzea da Roça BA, neste instrumento denominado LOCADOR(A), na qualidade de proprietário do imóvel, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação  $n^{\circ}$  D-001/2020, do Processo Administrativo  $n^{\circ}$  001/2020, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e ao disposto na Lei  $n^{\circ}$  8.245 de 18.10.91.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Travessa 13 de Maio, s/n, para o funcionamento e atendimento do Conselho Tutelar, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação de Processo Administrativo 001/2020, que passam a integrar o presente Termo.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 O aluguel mensal é de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
- 3.2 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, incluído os respectivos aditamentos, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de locação, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



Unidade Orçamentária: 02.08.03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Atividade: 2.033 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**, em parcelas, até o dia 20 do mês subsequente.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 31/12/2020 com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 7.1 O imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento do Concelho Tutelar.
- 7.2 O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR 8.1 - O LOCADOR fica obrigado:

- I a fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- II a entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- III a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 8.2 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO O LOCATÁRIO fica obrigado:

- I a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;
- II levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- III realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- VI a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.
- 10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- O Contrato poderá ser rescindido:
- I Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA Os débitos do LOCADOR para com o MUNICÍPIO, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Roça do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Praca da Bandeira nº 125	Centro - Várzea da Roca – Bahia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



Várzea da Roça-BA, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS CONTRATANTE

> ROBÉRIO ALVES DA SILVA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:	
1-Nome:	
CPF/RG:	
2-Nome:	
CPF/RG:	

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; do outro lado a Sr. (a) ELIZETE SILVA RIOS, inscrito no CPF sob nº. 411.384.228-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.890.116-7 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Avelino Barros Rios, 109, Centro, Várzea da Roça-BA, neste instrumento denominado LOCADOR(A), na qualidade de proprietário do imóvel, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação nº D-002/2020, do Processo Administrativo nº 002/2020, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto Aluguel de uma casa para polícia civil, para uso residencial da escrivã, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação de Processo Administrativo 002/2020, que passam a integrar o presente Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 O aluguel mensal do imóvel é de R\$ 415,00 (Quatrocentos e quinze reais), totalizando o valor global do contrato de R\$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 3.2 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, incluído os respectivos aditamentos, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade: 2.018- APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

Elemento: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**, em parcelas, até o dia 20 do mês subsequente.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 31/12/2020, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Praca da Bandeira nº 125	Centro - Várzea da Roca – Bahia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 7.1 O imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente para uso residencial da escrivã da delegacia de polícia de Várzea da Roça.
- 7.2 O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para uso residencial da escrivã da delegacia de polícia de Várzea da Roça, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 8.1 O **LOCADOR** fica obrigado:
- I a fornecer ao MUNICÍPIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- II a entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- III a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 8.2 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO O LOCATÁRIO fica obrigado:

- ${\sf I}$  a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;
- II levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV cientificar o **LOCADOR** da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- VI a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

Praca da	Bandeira n°	125.	Centro -	Várzea	da Roca -	Bahia	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



# CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.
- 10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- O Contrato poderá ser rescindido:
- I Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA Os débitos do LOCADOR para com o MUNICÍPIO, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Roça do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Várzea da Roça-BA, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROC CONTRATANTE	ÇA .
_	ELIZETE SILVA RIOS CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1-Nome:	
CPF/RG:	
2-Nome:	
CPF/RG:	
Praca da Bandeira nº 125. Centro -	Várzea da Roca – Rahia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roca – Bahia; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG N⁰ 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça denominado LOCATÁRIO e do outro lado o Sr. (a) ADENÍCIA SILVA LEAL, inscrito no CPF sob nº. 123.670.795-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 01.887.604-82 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua 02 de Julho, 248, Centro, Várzea da Roça-BA, neste instrumento denominado LOCADOR(A), na qualidade de proprietário do imóvel, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação nº D-003/2020, do Processo Administrativo nº 003/2020, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Praça da Bandeira, 366, para uso do SETOR DE ENDEMIAS, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação de Processo Administrativo 003/2020, que passam a integrar o presente Termo.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluquel mensal do imóvel é de R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

3.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, incluído os respectivos aditamentos, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de locação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 SECRETARIA DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.053 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA)

33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE: 15% - REC. IMP.TRANSF. IMP. - SAÚDE

# CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**, em parcelas, até o dia 20 do mês subsequente.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 31/12/2020, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 7.1 O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente ao funcionamento do Setor de Endemias.
- 7.2 O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR 8.1 - O LOCADOR fica obrigado:

- I a fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- II a entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- III a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 8.2 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO O LOCATÁRIO fica obrigado:

- I a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;
- II levar ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV cientificar o LOCADOR da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

Praca da	Bandeira n°	125.	Centro -	Várzea	da Roca -	Bahia	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



VI - a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.
- 10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- O Contrato poderá ser rescindido:
- I Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos do **LOCADOR** para com o **MUNICÍPIO**, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Roça do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Várzea da Roça-BA, 02 de janeiro de 2020.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA CONTRATANTE

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA CONTRATANTE
CONTRATADA TESTEMUNHAS:	
1-Nome:	2-Nome:
CPF/RG:	CPF/RG:
Praça da	Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, VÁRZEA DA ROCA, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944417075-68, RG Nº 07480829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, denominado LOCATÁRIO, do outro lado o Sr. DERNIVAL OLIVEIRA CERQUEIRA, inscrito no CPF sob nº. 488.799.915-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4995840 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Enedina Bastos, Centro, Várzea da Roça-BA, neste instrumento denominado LOCADOR(A), na qualidade de proprietário do imóvel, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação nº D-004/2020, do Processo Administrativo nº 004/2020, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a locação de imóvel para a Secretaria de Assistência Social, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação de Processo Administrativo 004/2020, que passam a integrar o presente Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 O aluguel mensal do imovel é de R\$ 1.230,00 (Hum mil duzentos e trinta reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 14.760,00 (Quatorze mil setecentos e sessenta reais).
- 3.2 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, incluído os respectivos aditamentos, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de locação, correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Atividade: 2.031 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-SOCIAL Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



# CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do **MUNICÍPIO**, em parcelas, até o dia 20 do mês subsequente.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência até 31/12/2020, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 7.1 O imóvel objeto desta locação, destina-se exclusivamente ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social.
- 7.2 O imóvel somente poderá ser utilizado pelo **MUNICÍPIO**, para instalação e funcionamento do próprio órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem com sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR 8.1 - O LOCADOR fica obrigado:

- I a fornecer ao **MUNICÍPIO** descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- II a entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como lhe garantir, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;
- III a pagar os impostos, as taxas e despesas extraordinárias, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 8.2 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o **MUNICÍPIO** tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO O LOCATÁRIO fica obrigado:

- I a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de telefone, consumo de força, luz, água e esgoto;
- II levar ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;
- III realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;
- IV cientificar o LOCADOR da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- V a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;
- VI a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



# CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.
- 10.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido:

- I Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA Os débitos do LOCADOR para com o MUNICÍPIO, decorrentes ou não do ajuste, serão

inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Roça do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Várzea da Roça - BA, 02 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA	
CONTRATANTE	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS CONTRATANTE

DERNIVAL OLIVEIRA CERQUEIRA CONTRATADA		
FESTEMUNHAS: 1-Nome:	CPF/RG:	
2-Nome:	CPF/RG:	_
Praca da Bandeira nº 125. (	Centro - Várzea da Roca – Bahia	_

Dispensa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: RBS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO-EIRELI-ME

CNPJ: 17.927.797/0001-70

**Objeto:** Aquisição de Gás R410A 11,300 KG, CABO PP 46 MT, FITA PVC S/ADESIVO 11 UNI, CANO DE COBRE 1/32 3,115 MT, TUBO BLINDADO PRETO ½, 26MT, CANO DE COBRE 1/32F 6,685 MT, SUPORTE AR CONDICIONADO-METAL 15 UNI, para estação e manutenção de ar condicionado.

Preço Global: R\$ 2.051,14 (dois mil e cinquenta e um reais e quatorze centavos)

Vigência: 02/01/2020 a 02/03/2020

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia